



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO nº 126/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEVI E O CONSÓRCIO RENOVA BOULEVARD SPE LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, **CNPJ 46.523.031/0001-28**, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **Marcos de Oliveira Anjos, CPF nº 400.926.838-78**, doravante designada “CONTRATANTE”, e, de outro, o CONSÓRCIO **RENOVA BOULEVARD SPE LTDA**, com sede na Rua Eduardo Sprada, 344 – Campo Comprido – Curitiba/PR - CEP: 81.220-000, **CNPJ nº 51.835.967/0001-24**, representado pelo senhor **Renan Rawlyk Lopes, CPF: 007.229.669-03**, constituído pelas empresas: Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda, CNPJ: 85.489.078/0001-74, estabelecida à Rodovia Parigot de Souza, KM 254, Bloco A, Distrito Industrial – Wenceslau Braz/PR – CEP: 84950-000, Telefone: (43) 3513-1200, e-mail: engeluz@engeluz.com.br, detentora de 50,1% de participação e **líder do consórcio**, e L.T.D. Engenharia Ltda, CNPJ: 03.205.315/0001-63, estabelecida à Avenida Trindade, 254 – Sala 410 A – Bethaville 1 – Barueri/SP – CEP: 06404-326, Telefone: (11) 9-6189-3667, e-mail: mjlourenco@ltdengenharia.com.br, detentora de 49,9% de participação do consórcio, conforme Termo de Constituição de Consórcio firmado em 15 de agosto de 2023, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41211889591, doravante designada “CONTRATADA”, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL**, conforme proposta da vencedora, memorial descritivo Anexo IV e demais condições do edital, independentemente de transcrição.
- 1.2. A execução da obra/serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os Anexos do Edital, a que corresponde este contrato.
- 1.3. A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida após a anuência da **CONTRATANTE**, com a devida formalização.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS

- 2.1. **Prazo para início dos serviços:** até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- 2.2. **Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- 2.3. **Prazo de vigência do contrato:** a vigência contratual será de **15 (quinze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei;
- 2.4. A ordem de serviço conterá a indicação do Engenheiro/Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a **CONTRATADA** e determinará as providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser refeito.
- 2.5. À **CONTRATADA** será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:
 - 2.5.1. Atos da administração;
 - 2.5.2. Caso fortuito ou de força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.5.3. Más condições de tempo.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** Os preços são os ofertados pela **CONTRATADA** na proposta
- 3.2.** Os preços propostos indicados na(s) planilha(s) de orçamento, que fazem parte deste contrato, **não** poderão ser reajustados nos primeiros **12 (doze) meses**.
- 3.3.** A periodicidade anual do reajuste será contada a partir da apresentação da Proposta Comercial.
- 3.3.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice INCC Índice Nacional da Construção Civil ocorrido entre a data de apresentação das propostas, (data base - 1º) e da concessão do reajuste.
- 3.4.** Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada(s), serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.
- 3.5.** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.
- 3.6.** Nos processos de medições parciais e finais, a Contratada deverá apresentar os relatórios emitidos pela empresa responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico da obra, atestando o desenvolvimento e a qualidade dos serviços executados no período.
- 3.7.** Tratando-se da última medição (final) e havendo qualquer alteração na diretriz do memorial descritivo, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução das obras e/ou serviços, a Contratada ficará obrigada a entregar à Secretaria de Educação e Cultura, no término, os projetos revisados e alterados, acompanhados dos ensaios qualitativos de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 3.8.** Quando das solicitações de pagamento, em face ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, da Lei nº8.666/1993, o Fornecedor deverá comprovar a regularidade dos encargos previdenciários resultantes do ajuste, mediante apresentação de cópia das últimas guias de recolhimento já exigíveis, nos termos da legislação vigente e respectiva folha de pagamento.
- 3.9.** Os pagamentos serão mensais, observados os seguintes critérios:
- 3.9.1.** Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.
- 3.9.2.** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.
- 3.9.3.** As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil após o encerramento do período;
- 3.9.4.** O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;
- 3.9.5.** As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;
- 3.9.6.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, contados da data de liberação do recurso federal destinado ao pagamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

presente contratação e apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

3.9.7. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

3.9.8. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

3.9.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

3.9.10. A empresa Contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais de controle tecnológico dos materiais empregados na obra por empresa especializada que deverá ser previamente aprovada pela fiscalização da PMI.

3.9.11. Os ensaios necessários serão realizados em conformidade com as Normas Técnicas da Prefeitura do Município de Itapevi e, na sua ausência, pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.9.12. Os valores referentes ao controle tecnológico dos materiais empregados na obra, deverão ter seu custo absorvidos pelo BDI da Contratada.

3.9.13. Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea "d", do inciso.

3.9.14. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.2. Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.

4.3. Após o recebimento provisório, ratificado mediante termo, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a contratada estará obrigada a fazer, às suas expensas, as reparações reclamadas, em consequência de irregularidades e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/1993.

4.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS

5.1. O valor deste contrato é de **R\$ 23.076.950,29 (vinte e três milhões, setenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).**

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
00275	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1002	01	1100000
02366	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1002	02	1000183
02620	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1002	03	1000003
02621	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1002	93	1000003

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de **R\$ 1.153.847,51 (um milhão e cento e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).** Correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

7.2. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

7.3. Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.

7.4. A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
 - b)** multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
 - c)** multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
 - d)** multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
 - e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
 - f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- 8.4.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 8.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.
- 8.6.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 8.7.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- 8.8.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.
- 8.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- 8.10.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.11.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- 8.12.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Ilmo. Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, ou ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em razão de atraso no início da obra e serviços por mais de 15 (quinze) dias, contados da ordem de início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa, ou ainda, pela inobservância das especificações técnicas.

9.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

10.3. Fazem parte integrante deste contrato e vinculados: edital, anexos e a proposta da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 14/2023**.

10.4. Fica a CONTRATADA obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.

10.5. Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

10.6. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução do presente avençado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Itapevi, 17 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Marcos de Oliveira Anjos - Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

RENOVA BOULEVARD SPE LTDA

Renan Rawlyk Lopes – Procurador

Testemunhas:

Nome: Cristina Reis

Nome: M. J. C. S.

RG: 30.618.835-8

RG: 40.181.213-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: RENOVA BOULEVARD SPE LTDA

CONTRATO nº: 126/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 17 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Igor Soares Ebert

Cargo: Prefeito

CPF: 282.233.028-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Marcos de Oliveira Anjos

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CPF: 400.926.838-78

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos de Oliveira Anjos

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CPF: 400.926.838-78

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Renan Rawlyk Lopes

Cargo: Procurador

CPF: 007.229.669-03

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

CONSÓRCIO RENOVA BOULEVARD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

OBRA: REFORMA DO CALÇADÃO COMERCIAL - ITAPEVI - SP
Tipo de Intervenção: REFORMA DO CALÇADÃO
Endereço: AVENIDA RUBENS CAMAREZ, CENTRO, ITAPEVI/SP
TAB. REF.: SIurb-22/23

Área de intervenção: 15.901,6095000
Investimento: 23.076.950,29
Invest./Área: 1.451,23

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. S/ BDI	Custo Total S/ BDI	%
SERVIÇOS PRELIMINARES/EDIF				R\$	3.264.262,60			17,45%
001			PROJETOS				97.927,00	
01.01	SIURB	01-10-00	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	M2	15.144,39	0,75	11.352,00	0,06%
	SIURB	01-22-00	RELATÓRIO TÉCNICO	M	820,00	17,54	14.384,00	0,08%
	SIURB	26-03-61	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	20,00	3.269,22	65.364,00	0,35%
	SIURB	02-02-00	PROJETO EM PLANTA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM UMA PISTA	M	870,92	1,48	1.293,00	0,01%
	SIURB	02-03-00	PROJETO EM PERFIL DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM UMA PISTA	M	870,92	0,71	617,00	0,00%
	SIURB	02-04-00	PROJETO HIDRÁULICO DE GALERIA PLUVIAL EM TUBOS	M	973,02	5,03	4.897,00	0,03%
01.02			ACOMPANHAMENTOS				173.947,20	
			MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960,00	61,16	58.713,60	0,31%
			ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	127,80	61.344,00	0,33%
			ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	112,27	53.869,60	0,29%
01.03			PLACA DE OBRA				3.654,41	
			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	9,02	405,14	3.654,41	0,02%
01.04			LIMPEZA DE TERRENO				2.081.202,00	
	SIURB	01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CACAMBA METÁLICA	M3	12.823,28	96,39	1.236.009,00	6,61%
	SIURB	08-06-00	REMOÇÃO DE ENTULHO ALEM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	297,499,98	2,52	749.715,00	4,01%
	SIURB	04-33-10	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ARVORES INCLUSIVE RAIZES DIAM. > 6 E < 15CM	UN	163,00	198,80	32.404,00	0,17%
	SIURB	01-01-21	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ARVORES INCLUSIVE RAIZES DIAM. > 15 E < 30CM	UN	107,00	589,48	63.074,00	0,34%
01.05			MOVIMENTO DE TERRA MECANIZADA				768.066,99	
	SIURB	01-03-02	CORTE E ATERRO COMPACTADO	M3	8.935,20	22,47	200.790,00	1,07%
	SIURB	01-03-03	CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	4.043,00	30,11	121.743,00	0,65%
	SIURB	01-03-03	CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	500,00	30,11	15.056,00	0,08%
	SIURB	01-03-10	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	99.366,18	3,24	321.764,00	1,72%
	MERCADO	01-02-03-04	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	4.043,00	23,93	96.748,89	0,52%
		01-02-03-04	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	500,00	23,93	11.965,00	0,06%
01.06			CANTEIRO DE OBRAS				139.465,00	
	SIURB	01-05-06	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	11,00	324,82	3.572,00	0,02%
	SIURB	01-05-07	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	2,50	254,85	637,00	0,00%
	SIURB	01-05-10	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	4.254,00	28,06	119.374,00	0,64%
	SIURB	001.006.0001	CANTEIRO DE OBRAS LARGURA 2,20 m	M2	42,00	378,15	15.882,00	0,08%
02			ESTRUTURA				1.167.066,00	
	SIURB	02-01	DEMOLIÇÃO/ESTRUTURA	M3	2.419,00	414,00	1.001.466,00	6,24%
	SIURB	02-50-06	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	400,00	414,00	165.600,00	0,89%
			VEDOS				6.827,00	
	SIURB	03-01	DEMOLIÇÃO/VEDOS	M3	103,50	65,97	6.827,00	0,04%
			DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TUILOS OU BLOCOS)				6.827,00	

Engeluz Ilum. - Electr. Eirelit
Rivaldo Genar Feliciano
RG 2.122.724-2 SSP PR
Gerência Administrativa

Renan Rawlyk Lopes
CREA PR 145.380 D
Engenheiro Eletricista

CONSÓRCIO RENOVA BOULEVARD

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. S/BDI	Custo Total S/BDI	%
				R\$		R\$	R\$	
04			IMPERMEABILIZAÇÃO	9.019,00				0,05%
04.01	SIURB		IMPERMEABILIZANTE CONTRA UMIDADE DO SOLO				9.019,00	0,05%
05-01-43			PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOES	M2	512,40	17,60	9.019,00	0,05%
05			COBERTURA	160.168,00				0,86%
05.01	SIURB		ESTRUTURA DE COBERTURA				140.802,00	
06-01-30			FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	5.448,96	17,87	97.372,00	0,52%
06-01-30	SIURB		FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.000,00	17,87	17.870,00	0,10%
06-01-31	SIURB		MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	5.448,96	3,34	18.199,00	0,10%
06-01-31	SIURB		MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.000,00	3,34	3.340,00	0,02%
15-03-12	SIURB		ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	126,25	26,92	3.398,00	0,02%
15-03-12	SIURB		ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	23,17	26,92	623,00	0,00%
05.02			TELHADOS				12.028,00	
06-02-47	SIURB		TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, H=40MM, COM PINTURA ELETROLÍTICA COR BRANCA 2 FACES	M2	126,25	95,26	12.028,00	0,06%
05.03			RETRADACOERTURAS				7.338,00	
06-60-08	SIURB		RETRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO	KG	3.136,00	2,34	7.338,00	0,04%
06			ESQUADRIAS METÁLICAS/PVC	1.648,00				0,01%
06.01	SIURB		RETRADA/ESQUADRIAS METÁLICAS	UN	28,00	58,86	1.648,00	0,13%
06-60-05			RETRADA DE BATESANTES METÁLICAS				1.648,00	0,01%
07			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	74.295,00				0,40%
07.01	SIURB		REDE DE ÁGUA - TUBULAÇÃO				23.596,00	0,00%
1004-00-16			TUBO PVC REGIDO SOLDAVEL LINHA AGUA4POL	M	298,00	79,18	23.596,00	0,13%
07.02	SIURB		REDE DE ÁGUA PLUVIAIS - CAPTAÇÃO	M	42,00	77,38	3.250,00	0,01%
10-11-01			CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	389,10	117,36	45.663,00	0,24%
10-11-73	SIURB		HC.02 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.PITAMPA/GREIHA DE CONCRETO OU FERRO L=40CM	M	45,00	39,71	1.786,00	0,01%
07.03	SIURB		REDE DE ÁGUA PLUVIAIS - TUBULAÇÃO				1.786,00	0,01%
A			CONDUZIR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 75MM (3")				1.786,00	0,01%
08			PISOS	113.075,00				0,60%
08.01	SIURB		REVESTIMENTOS DE PISOS				50.779,00	0,33%
13-02-11			PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7CM	M2	85,14	86,57	7.370,00	0,04%
13-02-46	SIURB		PISO PODOTÁTIL - ALERTA DIRECIONAL, INTERTRAVADO 6CM	M2	375,47	115,61	43.409,00	0,23%
08.02	SIURB		ARREIMATE DE PISOS E ESCADAS				62.296,00	
13-03-40	SIURB		JUNTA PLÁSTICA PARA PISOS 3/4" X 1/8"	M	3.504,12	17,78	62.296,00	0,33%
09			PINTURA	6.838,00				0,04%
09.01	SIURB		PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO				6.030,00	
15-01-08			TINTA HIDROFUGA A BASE DE CIMENTO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	490,73	12,29	6.030,00	0,03%
09.02	SIURB		PINTURA EM METAL				808,00	#REF!
15-03-14			ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	M	50,00	16,18	808,00	0,00%
10			SERVICIOS COMPLEMENTARES (PISOS INTERTRAVADOS)	581.769,00				3,11%
10.01	SIURB		DIVERSOS/SERVICIOS PRELIMINARES				7.396,00	
17-02-70			DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - BORRACHA CLORADA	M2	162,96	32,69	5.327,00	0,03%
17-03-72	SIURB		DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - BORRACHA CLORADA	M	273,00	7,58	2.069,00	0,01%
10.02	SIURB		LIMPEZA				209.805,00	
17-04-01			LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	15.901,61	13,19	209.805,00	1,12%
10.03	SIURB		COMPLEMENTOS DO EDIFÍCIO				213.341,00	
17-05-92			PEDESTAL SINALIZADOR PARA ESTACIONAMENTO P/ DEFICIENTE	UN	267,00	799,03	213.341,00	1,14%
10.04	SIURB		DEMOLIÇÕES/SERVICIOS COMPLEMENTARES				151.227,00	
17-50-40	SIURB		DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL	M2	4.002,10	32,99	132.009,00	0,71%
05-01-00	SIURB		ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	1.992,49	9,65	19.218,00	0,10%
11			PAISAGISMO	913.588,00				4,88%
11.01	SIURB		FORNECIMENTO E PLANTIO				56.648,00	
18-02-40			PAU-FERRO (CAESALPINIA FERREA)	UN	96,00	234,92	22.552,00	0,12%
18-02-75	SIURB		LATÂNIA (LATANIA SPP)	UN	14,00	141,78	1.984,00	0,01%
18-02-80	SIURB		PALMEIRA IMPERIAL (ROY STONEAGERAGEA)	UN	38,00	89,96	3.418,00	0,02%
18-03-05	SIURB		GRAMA ESMERALDA	M2	855,88	29,07	24.880,00	0,13%
18-03-05	SIURB		GRAMA ESMERALDA	M2	200,00	29,07	5.814,00	0,03%
11.02	SIURB		MOBILIÁRIO EXTERNO				126.186,00	
18-12-01			IC.01 - BANCO DE CONCRETO POLIDO COM PINTURA EM POLIURETANO	M	35,40	309,67	10.962,00	0,06%
18-12-02	SIURB		IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	3,00	1.908,31	5.724,00	0,03%
18-12-05	SIURB		IC.03 - BANCO EM CONCRETO APARENTE COM BALANÇO DE 40CM	M	99,30	434,69	43.164,00	0,23%
18-16-20	SIURB		LIXEIRA DUPLA	UN	20,00	1.224,10	24.482,00	0,13%
B			BICICLETIÁRIO SOBRE CIMENTADO OU BLOCO INTERTRAVADO	UN	39,00	1.073,20	41.854,00	0,22%
11.03	SIURB		RETRADAPISAISGISMO				728.754,00	
18-80-35			RECOLOCAÇÃO DE TERRA DE JARDIM	M3	2.966,74	245,64	728.754,00	3,90%
12			PAVIMENTAÇÃO	3.075.808,00				16,44%
12.01	SIURB		DIVERSOS/PAVIMENTAÇÃO				182.565,00	

Renan Rawlyk Lopes
CREA PR 145.380 D
Engenharia Florestal

Engeluz Iluminação e Eletricidade Eireli
Rivoli Gabriel Felício
RG 2.722.724-2 SSP PR
Correição Administrativa

CONSÓRCIO RENOVA BOULEVARD

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. S/BDI	Custo Total S/BDI	%
	SIURB	05-04-00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	7.147,34	24,51	175.211,00	0,94%
	SIURB	05-04-00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	300,00	24,51	7.354,00	0,04%
	SIURB	12.02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS/PAVIMENTAÇÃO	R\$			92.781,00	
	SIURB	05-14-01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO P1MP-100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	M	653,97	48,56	31.754,00	0,17%
	SIURB	05-16-00	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (E-3)	M	797,47	30,37	24.219,00	0,13%
	SIURB	05-22-00	BASE DE COXIM DE AREIA	M3	195,29	188,48	36.808,00	0,20%
	SIURB	12.03	PINTURA	R\$			3.909,00	
	SIURB	10-25-01	SINAPI - 1102501 - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRILICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF 05/2021	M2	155,52	25,14	3.909,00	0,02%
	SIURB	12.04	PISO/PAVIMENTAÇÃO				2.796.553,00	
	SIURB	17-02-10	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM	M2	8.383,76	82,77	693.913,00	3,71%
	SIURB	17-02-10	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM	M2	400,00	82,77	33.107,00	0,18%
	SIURB	17-02-12	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 10CM	M2	9.781,61	98,46	963.133,00	5,15%
	SIURB	17-02-12	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 10CM	M2	200,00	98,46	19.692,00	0,11%
	SIURB	17-02-40	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA TRÁFEGO MÉDIO (POR PENETRAÇÃO)	M2	2.453,46	72,02	176.686,00	0,94%
	SIURB	17-02-40	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA TRÁFEGO MÉDIO (POR PENETRAÇÃO)	M2	300,00	72,02	21.604,00	0,12%
	SIURB	05-19-02	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK= 20,0MPA	M3	142,28	571,08	81.253,00	0,43%
	SIURB	05-21-01	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK= 20,0MPA	M3	30,00	571,08	17.132,00	0,09%
	SIURB	05-21-01	BASE DE MACADAME HIDRÁULICO	M3	118,29	311,81	36.884,00	0,20%
	SIURB	05-25-02	BASE DE MACADAME HIDRÁULICO	M3	40,00	311,81	12.472,00	0,07%
	SIURB	05-25-02	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	118,29	1.345,45	159.152,00	0,85%
	SIURB	05-25-02	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	40,00	1.345,45	53.817,00	0,29%
	SIURB	05-27-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M3	2.453,46	16,19	39.716,00	0,21%
	SIURB	05-27-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M3	300,00	16,19	4.856,00	0,03%
	SIURB	17-02-61	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 6CM	M2	4.036,30	114,03	460.330,00	2,46%
	SIURB	17-02-61	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 6CM	M2	200,00	114,03	22.806,00	0,12%
		13	CANALIZAÇÃO DE TUBOS	R\$			79.518,00	
		13.01	BOCA DE LEÃO	R\$			60.838,00	0,43%
	SIURB	06-65-05	INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO SIMPLES COM GRELHA ARTICULADA, EXCETO FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	22,00	2.412,36	53.071,00	0,28%
	SIURB	06-65-21	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND, DÚCTIL CL. MIN.250 - 25T - DIM. APR=810X270MM - NBR 10160 - T. ARTICU. - P/GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	22,00	353,08	7.767,00	0,04%
	SIURB	13.02	TUBOS DE PVC/CANALIZAÇÃO DE TUBOS	R\$			18.680,00	0,03%
	SIURB	06-66-03	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC RÍGIDO, COR BRANCA, PARA ESSOTO, PONTA E BOLSA - DIÂMETRO 100MM (4")	M	425,60	43,89	18.680,00	0,10%
		14	EQUIPAMENTOS AUXILIARES	R\$			146.778,00	
	SIURB	17-46-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMES	1.336,50	9,73	15.026,00	0,07%
	SIURB	17-46-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	267,30	7,58	2.025,00	0,01%
	SIURB	14.02	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	R\$			131.752,00	
	SIURB	10-16-01	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	1.911,60	63,15	120.722,00	0,65%
	SIURB	10-16-02	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	747,04	14,77	11.030,00	0,06%
		15	SERVIÇOS EXTRAS (ELETRICA E TELEFONIA)	R\$			9.103.304,00	
	MERCADO		TELEFONIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$			1.831.321,00	48,67%
	MERCADO		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRÓDUTO SINGELO LISO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN=40mm, COM ACESSÓRIOS	M	11.448,00	20,08	229.875,00	1,23%
	MERCADO		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRÓDUTO SINGELO LISO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN=50mm, COM ACESSÓRIOS	M	13.356,00	26,15	349.258,00	1,87%
	MERCADO		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRÓDUTO DUPLA PAREDE CORRUGADO ANELAR EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN=100mm, COM ACESSÓRIOS	M	14.348,00	40,16	576.215,00	3,08%
	MERCADO		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRÓDUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN=40mm, COM ACESSÓRIOS	M	750,00	18,31	13.732,00	0,07%
	MERCADO		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRÓDUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN=75mm, COM ACESSÓRIOS	un	1.125,00	25,58	28.777,00	0,15%
	MERCADO		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CS R0	un	125,00	386,60	49.575,00	0,27%
	MERCADO		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CS R2	un	72,00	2.943,09	211.902,00	1,13%
	MERCADO		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CS S3M	un	8,00	3.784,64	30.277,00	0,16%
	MERCADO		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO TIPO R0	un	125,00	299,08	37.385,00	0,20%
	MERCADO		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO TIPO R2	un	72,00	2.585,73	186.172,00	1,00%
	MERCADO		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO TIPO S3M	M	8,00	1.126,92	9.014,00	0,05%
	MERCADO		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRÓDUTO DE FERRO GALVANIZADO 2"	M	162,00	199,97	32.395,00	0,17%
	MERCADO		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRÓDUTO DE FERRO GALVANIZADO 3"	M	108,00	492,16	53.153,00	0,28%
	MERCADO		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90° EM POLIPROPILENO PPR, DN=25MM	un	27,00	462,88	12.457,00	0,07%
	MERCADO		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90° EM POLIPROPILENO PPR, DN=32MM	un	18,00	616,31	11.093,00	0,06%
			ELETRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$			7.271.963,00	

Renan Rawlyk Lopes
CREA PR 145.380 D
Engenheiro Eletricista

Engeluz Ilum. Eletr. Eireli
Rivail Cesar Feliciano
RG 2.127.424-2 SSP PR
Gerecia Administrativa

CONSÓRCIO RENOVA BOULEVARD

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. S/BDI	Custo Total S/BDI	%
MERCADO			CABO UNIPOLAR DE COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, ISOLAÇÃO 750V, OBERTURA CLORETO DE POLIUNILINA (PVC), ANTI CHAMA, NA BITOLA DE 35 MM² E EMENDAS	m	185,00	57,17	10.576,00	0,06%
MERCADO			CABO UNIPOLAR DE COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, ISOLAÇÃO 750V, OBERTURA CLORETO DE POLIUNILINA (PVC), ANTI CHAMA, NA BITOLA DE 16 MM² E EMENDAS	m	9.405,00	35,85	337.169,00	1,80%
MERCADO			CABO UNIPOLAR DE ALUMÍNIO, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, ISOLAÇÃO 0,6/1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE), COBERTURA CLORETO DE POLIUNILINA (PVC), ANTI CHAMA, NA BITOLA DE 185 MM² E EMENDAS	m	13.442,70	161,66	2.173.146,00	11,62%
MERCADO			CABO UNIPOLAR DE ALUMÍNIO, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, ISOLAÇÃO 0,6/1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE), COBERTURA CLORETO DE POLIUNILINA (PVC), ANTI CHAMA, NA BITOLA DE 120 MM² E EMENDAS	m	4.420,90	123,56	546.246,00	2,92%
MERCADO			CABO UNIPOLAR DE ALUMÍNIO, CLASSE 2 DE ENCORDAMENTO E SEÇÃO CIRCULAR COMPACTADA, BLINDAGEM COM FIOS DE COBRE ESTANHADOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 8,7/15KV, COM COBERTURA EM XLPE, NA BITOLA DE 400MM² E EMENDAS	m	2.400,00	277,86	666.864,00	3,57%
MERCADO			CABO UNIPOLAR DE ALUMÍNIO, CLASSE 2 DE ENCORDAMENTO E SEÇÃO CIRCULAR COMPACTADA, BLINDAGEM COM FIOS DE COBRE ESTANHADOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 8,7/15KV, COM COBERTURA EM XLPE, NA BITOLA DE 240MM² E EMENDAS	m	800,00	171,11	136.888,00	0,73%
MERCADO			CAIXA DE PASSAGEM PARA INSPEÇÃO, PRE MOLDADA EM CONCRETO, TIPO C11	un	14,00	74.118,62	1.037.660,00	5,55%
MERCADO			CAIXA DE PASSAGEM SECUNDÁRIA, PRE MOLDADA EM CONCRETO, TIPO CS2	un	30,00	3.737,64	112.129,00	0,60%
MERCADO			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PEDESTAL	un	6,00	66.606,49	399.638,00	2,14%
MERCADO			DUTOS CORRUGADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 150MM	m	3.520,00	104,99	369.564,00	1,98%
MERCADO			DUTOS CORRUGADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 100MM	m	11.464,00	40,40	463.145,00	2,48%
MERCADO			DUTOS CORRUGADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 050MM	m	9.405,00	25,24	237.382,00	1,27%
MERCADO			TUBO DE AÇO CARBONO NBR 5560 GF 4"x6m e acessórios	br	12,00	1.969,77	23.637,00	0,13%
MERCADO			ELETRODUTO DE AÇO CARBONO ZINCADO 1.1/2"x3m e acessórios	br	422,00	77,34	32.637,00	0,17%
MERCADO			TRANSFORMADOR TRIFÁSICO AEREO 300kva e acessórios	un	6,00	82.768,50	496.551,00	2,65%
MERCADO			CONECTOR PERFORAÇÃO ALCU 400MM² RDS	un	30,00	1.633,46	49.003,00	0,26%
MERCADO			CONECTOR PERFORAÇÃO ALCU 240MM² RDS	un	10,00	1.362,51	13.625,00	0,07%
MERCADO			MANEJA AUTO-ADESIVA 15KV RDP	un	80,00	180,37	14.429,00	0,08%
MERCADO			CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CABO PINO 185MM²	un	550,00	181,68	99.924,00	0,53%
MERCADO			CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CABO PINO 120MM²	un	150,00	91,78	13.767,00	0,07%
MERCADO			CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CABO PINO 16MM²	un	900,00	28,34	25.506,00	0,14%
MERCADO			CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CABO PINO 35MM²	un	12,00	42,88	514,00	0,00%
MERCADO			CONECTOR PERFORAÇÃO ALCU 16-35MM² RDS	un	240,00	49,93	11.983,00	0,06%
TOTAL GERAL S/BDI							18.703.953,60	100,00%
TOTAL GERAL C/BDI							23.076.950,29	

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Engeluz - Ilum. Eetr. Eireli
Rivail Genar Feliciano
RG 2.122.724-2 SSP PR
Gerencia Administrativa

Renaa Rawlyk Lopes
CREA PR 143.380 D
Engenheiro Eletricista

85.489.078/0001-74

ENGELUZ Iluminação e
Eletricidade Ltda.

Rod. Parigot de Souza, Km 254 - Bloco A
Dist. Industrial - CEP 84950-000
Wenceslau Braz - PR

